



*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ*

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera a resolução nº001 de 2023 e da outras providências que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, aprovou a seguinte resolução:

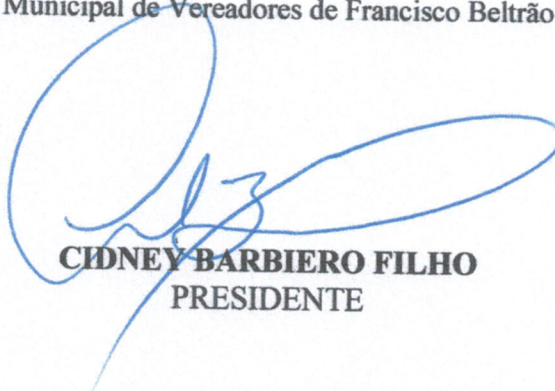
Art.1º Altera o inciso IV do art. 15, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15...

IV - Excepcionalmente, poderá ser admitida a utilização da forma de pagamento por meio da simples emissão de Nota de Empenho, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a sua necessidade, considerando a natureza do objeto e as peculiaridades da contratação.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.



CIDNEY BARBIERO FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera a resolução nº001 de 2023 e da outras providências que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, aprovou a seguinte resolução:

Art.1º Altera o inciso IV do art. 15, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15...

IV - Excepcionalmente, poderá ser admitida a utilização da forma de pagamento por meio da simples emissão de Nota de Empenho, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a sua necessidade, considerando a natureza do objeto e as peculiaridades da contratação.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:49C8023C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2025. Edição 3250

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>